



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

Edifício "Prof. Carolina Ribeiro"

CGC-MF 46634564/0001-87

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Fone (015) 251-3576

CEP 18270-000 - TATUI - Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.958, de 04 de Dezembro de 1.997.

- Dispõe sobre o Tombamento como Patrimônio Paisagístico, Histórico e Cultural deste Município, todas as Mangueiras e Tipuana Tippo, localizadas na Av. Cônego João Clímaco e Sales Gomes, nesta cidade.

ADEMIR SIGNORI BORSSATO, Prefeito Municipal de Tatuí, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.640, de 03 de Junho de 1.993;
- b) a Deliberação COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente nº 002/97, datada de 13/11/97;
- c) a informação prestada pela Assessoria Jurídica Proc. prot. nº 15.085/97, de 14/11/97;
- d) que todos os exemplares adultos de Mangueiras situadas na Avenida Cônego João Clímaco em toda sua extensão, bem como todos os exemplares de Tipuana Tippo situadas na Avenida Sales Gomes, nesta cidade, possuem grande valor paisagístico, histórico e cultural, principalmente na harmonia formada pelo seu conjunto, tornando-se árvores de destaque que identificam esses logradouros;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam tombadas como Patrimônio Paisagístico, Histórico e Cultural deste Município, de

000144 2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

Edifício "Prof. Carolina Ribeiro"

CGC-MF 46.634.564/0001-87

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Fone (015) 251-3576

CEP 18270-000 - TATUI - Estado de São Paulo

todos os exemplares adultos de Mangueiras situados na Avenida Cônego João Clímaco em toda sua extensão e todos os exemplares de Tipuana Tipu situadas na Avenida Sales Gomes, nesta cidade, bem como quaisquer outras da mesma espécie que venham a ser plantadas nesses logradouros.

ARTIGO 2º - Qualquer obra, atividade ou intervenção que venha atingir direta ou indiretamente nas partes aéreas, superficiais e subsuperficiais das árvores mencionadas no artigo 1º deste Decreto, deverá ter a aprovação do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, mediante relatório técnico ou projeto pertinente ao caso, assinado por profissional qualificado, enviado com antecedência de duas reuniões ordinárias desse Órgão.


ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 04 de Dezembro de 1.997.


ADEMIR SIGNORI BORSSATO
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí, na data/supra e no Integração - o Jornal do Povo.

Resp. p/ Divisão de Expediente,


Maria Neide de Paula Lisboa.